



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça da comarca de Paraíso do Norte

Ofício nº 340/2020

Paraíso do Norte/PR, 25 de Agosto de 2020.

Ref.: Inquérito Civil n. MPPR-0101.20.002941-7¹

Excelentíssimo Senhor,

Com a finalidade de instruir o Procedimento instaurado, sirvo-me do presente para dar ciência sobre a conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil, que manteve o número do procedimento.

Oportunamente, sirvo-me do presente para **encaminhar** a **Recomendação Administrativa n. 15/2020 e requisito que, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, encaminhe resposta sobre as medidas que foram e/ou serão adotadas para o cumprimento da presente Recomendação, cabendo ao destinatário instruí-la com os documentos comprobatórios de suas alegações (a ser enviada ao e-mail institucional: paraisodonorte.prom@mppr.mp.br).

Esta recomendação científica, formalmente, o destinatário acerca da necessidade de adoção de providências para sanar a inconstitucionalidade constatada, o que qualifica como dolosa eventual omissão na adoção delas, para fins de eventual responsabilização por atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992, sem prejuízo de outras providências no âmbito judicial.

Em sua resposta, pede-se fazer referência aos autos do Inquérito Civil n. MPPR-0101.20.002941-7.

Atenciosamente,

FELIPE PASCHOETO GARCIA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito do Município de Mirador/PR

¹ Instaurado com o objetivo de "Apurar eventual prática de nepotismo nos quadros de servidores do Poder Executivo do Município de Mirador/PR, bem como a existência de cargo de assessor jurídico na municipalidade em contrariedade à legislação municipal e à Constituição Federal."